



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2023 PARA OCUPAÇÃO PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ABELARDOLUZ/SC

O Município de ABELARDO LUZ, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89.830-000 – ABELARDO LUZ – SC, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. NERCI SANTIN, TORNA PÚBLICO o presente Edital de chamamento público para concessão de utilização de espaço público, para exploração da **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 65 ANOS DA CIDADE**, processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em obter para concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial (Praça de Alimentação) do evento 65º Aniversário de Abelardo Luz, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, no período de 27 a 30 de Julho de 2023.

1.2 A concessão de espaço público não gera para a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

2 – DAS CONDIÇÕES

2.1 – Poderão participar desta chamada Pública, pessoas jurídicas que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento;

2.2 – A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2.3 Caso haja empresas além das quantidades de stands estipuladas, o desempate será feito por meio de sorteio na presença dos interessados.

2.4 São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais, para que sua cópia seja autenticada por servidores desta Administração Municipal:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Cópia da Carteira de Identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;
- f) ~~Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa junto a Prefeitura Municipal;~~
- f) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa **Municipal, Estadual e Federal;**
- g) Declarações, ficha cadastral e demais Anexos constantes neste Edital.

2.5 – Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta, em envelope lacrado, contendo na



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ - SC
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2023
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

- 2.6 – Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;
2.7 – Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:
a) Procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
b) Documento de identidade do procurador;
c) Cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento;

3 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 – Todos os interessados em participar da seleção deverão protocolar seus pedidos no Setor de Licitações, juntamente com a documentação relacionada no item 2.4 deste Edital e encaminhar no período de 21/06 a 05/07 – DAS 07h00min às 13h00min e dia 06/07 de 2023, das 07h00min até 09h30min;

3.2 - Os espaços serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal e deverão seguir a padronização mínima definida pela Comissão Organizadora da Feira

3.3 - Cópia de documentos (CPF e RG) do responsável no ato da solicitação (APRESENTAR COMPROVAÇÃO NO PROTOCOLO);

3.4 - É absolutamente proibida a transferência, cessão ou sublocação do espaço, sob pena de cancelamento do direito ao uso e multa de 2 vezes o valor da taxa paga no ato da inscrição.

3.5 – Serão disponibilizados os seguintes espaços abaixo relacionados:

BOX 01 - Espaço para Estande de Chopp, medindo 3,00m x 4,00m, localizado na área interna da tenda da praça de alimentação. **Valor: R\$ 3.504,00 (três mil quinhentos e quatro reais), valor total para os 04 dias de evento.**

BOX 02 - Espaço para Estande de Bebidas (exceto Chopp), medindo 3,00m x 4,00m, localizado na área interna da tenda da praça de alimentação. **Valor: R\$ 3.504,00 (três mil quinhentos e quatro reais), valor total para os 04 dias de evento.**

BOX 03 - Espaço para Estande de comidas e bebidas não alcoólicas (deverá ofertar pelo menos 03 das comidas que estão descritas na lista Anexo I), de 3,00m x 4,00m, localizados na área localizada na área interna da tenda da praça de alimentação. **Valor: R\$ 1.752,00 (um mil setecentos e cinquenta e dois reais), valor total para os 04 dias de evento.**

BOX 04 - Espaço para Estande de comidas e bebidas não alcoólicas (deverá ofertar pelo menos 03 das comidas que estão descritas na lista Anexo I), de 3,00m x 4,00m, localizados na área localizada na área interna da tenda da praça de alimentação. **Valor: R\$ 1.752,00 (um mil setecentos e cinquenta e dois reais), valor total para os 04 dias de evento.**

BOX 05 - Espaço para Estande de comidas e bebidas não alcoólicas (deverá ofertar pelo menos 03 das comidas que estão descritas na lista Anexo I), de 3,00m x 4,00m, localizados na área localizada na área interna da tenda da praça de alimentação. **Valor: R\$ 1.752,00 (um mil setecentos e cinquenta e dois reais), valor total para os 04 dias de evento.**



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

BOX 06 - Espaço para Estande de exposição de Artesanato em geral, de 3,00m x 4,00m, localizados na área localizada na área interna da tenda da praça de alimentação. **Valor: R\$ 1.752,00 (um mil setecentos e cinquenta e dois reais), valor total para os 04 dias de evento.**

4 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 – A apuração dos contemplados se dará no dia 06/07/2023, às 10:00hs, na Sala de Licitações, localizada na de Prefeitura Municipal, com endereço à Avenida Padre João Smedt, 1274 – Centro – Abelardo Luz. CEP: 89830-000.

4.2 Os expositores que atenderem a todas as exigências do edital estarão aptos a participar do processo de sorteio dos espaços de exposição. Para isso, serão sorteados os espaços já pré-estabelecidos, conforme o número de inscrições nas mesmas;

4.3 A distribuição dos espaços dar-se-á da seguinte forma:

4.4 Todos os participantes receberão uma numeração sequencial, iniciando pelo nº 01 até o último habilitado para esta fase do certame, dada preferência de sorteio do Box 3 para eventuais entidades sem fins lucrativos que se inscreverem no presente chamamento.

4.5 Serão sorteados todos os habilitados, de um a um, mesmo que a quantidade seja superior ao número de espaços, a fim de obter-se um número de classificação geral, seguindo o esquema abaixo:

I. O primeiro sorteado será referente ao espaço de nº 01, o segundo sorteado será referente ao espaço nº 02, terceiro no espaço nº 03 (respeitando a preferência prevista no item 4.4), e assim sucessivamente.

4.6 Fica expressamente proibida a troca ou substituição de espaços;

4.7 Após o sorteio será lavrada uma ATA que deverá ser assinada por todos os presentes.

4.8 Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo servidor da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz-sc

4.9 Não é obrigatória a presença dos credenciados no local e horário do sorteio;

4.10 A etapa de sorteio público ocorrerá em sessão pública, podendo ocorrer em data, hora e local posteriores ao indicado no preâmbulo deste Edital;

4.11 Em caso de desistência no momento da sessão pública, esta deverá ser manifestada após a classificação final de todos os sorteados, e será convocado o próximo, respeitando a ordem de classificação geral;

4.12 O resultado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz SC.

4.13 Na ausência de qualquer documento relacionado no item 2.4 deste Edital será aberto prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para que a proponente regularize e situação.

4.14 A desistência a qual trata o item 4.11 somente poderá ocorrer durante o momento da Sessão Pública de sorteio. Caso ocorra após a sessão

5 - DA CONTRAPARTIDA

5.1 – Após a publicação dos resultados, os contemplados com a autorização deverão realizar o pagamento de DAM (documento de arrecadação municipal), referente a taxa de ocupação de área pública;

5.2 – O recolhimento da referida taxa se dará somente após a apuração dos contemplados, realizada no dia 06/07/2023.

5.3 – Os contemplados deverão apresentar, até o dia 14/07/2023 o comprovante de pagamento do DAM na sede da Secretaria de Fazenda Municipal, Setor de Licitações no horário de 07:00 às 13:00 horas.

5.4 – Os valores previstos a título de pagamento pela exploração de cada espaço foi definido pela Comissão Organizadora do Evento com base no valor da UFM vigente, a qual está com valor atualizado de R\$ 3,65,



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

sendo aos seguintes valores:

BOX 01 e 02 – 80 UFM POR METRO LINEAR POR DIA DE EVENTO.
BOX 03,04,05 e 06 – 40 UFM POR METRO LINEAR POR DIA DE EVENTO

5.4.1 – Os contemplados além dos valores pagos para fins de exploração deverão arcar com os custos para emissão do alvará sanitário provisório, para tanto deverão promover suas instalações de acordo com as regras sanitárias vigentes.

6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – São obrigações dos contemplados:

- I – Providenciar a ligação provisória de energia elétrica junto à CELESC, caso necessitem de carga superior à fornecida no local pela Prefeitura, que nesse caso não se responsabilizará pelas ligações de energia em cada espaço.
- II - Arcar com eventuais despesas referentes ao funcionamento dos espaços, inclusive segurança da barraca ou trailer;
- II – Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;
- III – Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;
- IV – Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;
- V – Não comercializar qualquer tipo de bebidas em recipientes de vidro, com excessão das garrafas vendidas de bebidas destiladas vendidas lacradas, as quais poderão ser consumidas exclusivamente na praça de alimentação e acomodações superiores, vedada a circulação de pessoas no espaço de show aberto ao público com garrafas de vidro;
- VI - Utilizar somente a área delimitada para a atividade;
- VII- Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu estabelecimento, garantindo assim a limpeza do entorno de seu equipamento durante todo o evento.
- VIII – Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento;
- IX – Os contemplados do box 01 e 02 deverão disponibilizar atendentes (garçons) para atendimento nas acomodações superiores da Arena de Show.
- X – Praticar valores compatíveis com os preços de mercado, sendo vedado a utilização de valores superfaturados, ficando a cargo da Comissão Organizadora do Evento fiscalizar os preços estabelecidos, os quais deverão estar em compatibilidade com os orçamentos anexos.
- XI – Os contemplados poderão comercializar outros alimentos e bebidas que preferirem, desde que respeitado os limites impostos para cada box (conforme item 3.5 deste Edital), sendo as comidas e bebidas descritas na tabela meramente sugestivos.
- XII – O contemplado do box 01 que é exclusivo para venda de bebidas deverá disponibilizar todas as bebidas previstas na Ata de definição das comidas e bebidas que serão comercializadas anexa, respeitando seus valores máximos estabelecidos.

6.2- É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.

6.3 – O descumprimento de qualquer das cláusulas presentes neste item implicará advertência e, na persistência em interdição imediata do espaço, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis.

6.4 - Todos os interessados possuem total ciência de que toda a Organização do Evento é representado pelo Município de Abelardo Luz, o qual terá total liberdade de solicitar a retirada do material instalado caso fique constatado pela Comissão Organizadora que não atende o mínimo de padrão esperado para esses casos. Tendo a liberdade de incluir espaços temáticos de acordo com a programação mediante termo de



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

utilização de espaço público ao longo do evento.

6.5 - Fica **terminantemente proibido**:

- 6.5.1 - Sublocar ou repassar o espaço para terceiros;
- 6.5.2 - Vender bebidas alcoólicas para menores de idade sob pena da Lei;
- 6.5.3 - Ocupar espaço maior do que o de direito;
- 6.5.4 - Deixar exposta garrafas de bebidas alcoólicas em prateleiras;

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 – Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento e etc.
- 7.2 – O Município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.
- 7.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital.

Abelardo Luz - SC, 22 de Junho de 2023.
Retificado

Nerci Santin
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2023
ANEXO I
REQUERIMENTO PARA CRENCIAMENTO**

AO MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC:

O INTERESSADO, ABAIXO QUALIFICADO, REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO) DO EVENTO 65º ANIVERSÁRIO DE ABELARDO LUZ, NO PERÍODO DE 27 A 30 DE JULHO DE 2023.

Razão social/ Nome:

CI / RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Email: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Responsável Legal:

RG: _____ CPF: _____

Nome legível do requerente:

Abelardo Luz - SC, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Requerente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2023
ANEXO II
MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA**

Abelardo Luz - SC, _____ de _____ de 2023.

À
Prefeitura Municipal de Abelardo Luz/SC

Assunto: CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO) DO EVENTO 65º ANIVERSÁRIO DE ABELARDO LUZ, NO PERÍODO DE 27 A 30 DE JULHO DE 2023.

Eu, _____, abaixo assinado, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua / Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, (se for o caso), representante do/dos credenciado(s): _____

_____, tenho pleno conhecimento do credenciamento e das exigências contidas no respectivo edital proposto pela Prefeitura Municipal de Abelardo Luz/SC.

Assinatura do Representante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2023
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ – SC

Declaramos para os devidos fins que concordamos em aceitar o espaço para exploração comercial constante no Box nº _____, para Credenciamento nº 001/2023, pelo valor de R\$ _____.

Abelardo Luz - SC, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2023
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

À

Prefeitura Municipal de Abelardo Luz - SC.

Ref.: Credenciamento nº001/2023.

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

- a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- c) que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório;
- d) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

**CRENCIAMENTO Nº 006/2022
ANEXO VI
MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO**

**TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA PARA
CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO
AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E
ONEROSO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO
COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO) DO EVENTO
65º ANIVERSÁRIO DE ABELARDO LUZ, NO PERÍODO
DE 27 A 30 DE JULHO DE 2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO
LUZ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

O **Município de ABELARDO LUZ - SC**, com sede junto a Prefeitura Municipal de ABELARDO LUZ, na Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89.830-000 – ABELARDO LUZ – SC, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NERCI SANTIN**, portador do CPF nº 075.655.939-15 e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, nesta Ata representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e **XXXXXXXXXXXX**, portadora do CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, situada na Avenida XXXXXXX, nº XXXX, Jardim XXXX, neste Município, conforme Edital de Credenciamento nº 001/2023 e seus anexos celebram o presente Termo de Permissão Remunerada de Uso, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas modificações bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contitui objeto deste termo, a concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial (Praça de Alimentação) do evento 65º Aniversário de Abelardo Luz, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, no período de 27 a 30 de Julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

2.1.1. Edital Credenciamento, com todos os seus anexos;

2.1.2. Proposta Comercial da Contemplada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

3.1. A vigência do presente Termo de Autorização é de 24 a 31 de Julho de 2023, sendo exclusiva ao período de realização do evento denominado no objeto, ficando os dias 24,25,26 e 31 livres para que os contemplados façam a montagem e desmontagem dos stands. O calendário de atividades será realizado de 27 à 30 de Julho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA PERMISSÃO

4.1. A contemplada deverá pagar a DAM - Documento de Arrecadação Municipal à PREFEITURA, no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxx), correspondente à exploração do espaço descrito no box de nº xxx, do Credenciamento nº 001/2023 no período do evento.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Contemplado de uso do espaço público deverá recolher aos cofres da Fazenda Municipal, até o dia 06 de julho de 2023, a importância pactuada entre as partes.

5.2. O comprovante do pagamento deverá ser enviado ao Setor de Licitações até a data mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. O evento será realizado nos dias 27 a 30 de Julho de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

7.3 – São obrigações dos contemplados:

III – Providenciar a ligação provisória de energia elétrica junto à CELESC, caso necessitem de carga superior à fornecida no local pela Prefeitura, que nesse caso não se responsabilizará pelas ligações de energia em cada espaço.

IV- Arcar com eventuais despesas referentes ao funcionamento dos espaços, inclusive segurança da barraca ou trailer;

VI – Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;

VII – Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

VIII – Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

IX – Não comercializar qualquer tipo de bebidas em recipientes de vidro;

VI - Utilizar somente a área delimitada para a atividade;

VII- Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu estabelecimento, garantindo assim a limpeza do entorno de seu equipamento durante todo o evento.

VIII – Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento;

IX – Os contemplados do box 01 e 02 deverão disponibilizar atendentes (garçons) para atendimento nas acomodações superiores da Arena de Show.

X – Praticar valores compatíveis com os preços de mercado, sendo vedado a utilização de valores superfaturados, ficando a cargo da Comissão Organizadora do Evento fiscalizar os preços estabelecidos, os quais deverão estar em compatibilidade com os orçamentos anexos.

XI – Os contemplados poderão comercializar os alimentos e bebidas que preferirem, desde que respeitado os limites impostos para cada box (descritos no item 3.5), sendo os orçamentos anexos meramente ilustrativos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

7.2- É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.

7.3- O descumprimento de qualquer das cláusulas presentes neste item implicará advertência e, na persistência em interdição imediata do espaço, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis.

7.4 -Todos os interessados possuem total ciência de que toda a Organização do Evento é representado pelo Município de Abelardo Luz, o qual terá total liberdade de solicitar a retirada do material instalado caso fique constatado pela Comissão Organizadora que não atende o mínimo de padrão esperado para esses casos. Tendo a liberdade de incluir espaços temáticos de acordo com a programação mediante termo de utilização de espaço público ao longo do evento.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

8.1. Constitui obrigação do Município garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos aos contemplados.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente termo ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado pago pela permissão, sem prejuízo da revogação da permissão de uso ao contemplado.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.
- e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato do presente termo no Diário Oficial dos Municípios correrá por conta e ônus da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz/SC renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

ABELARDO LUZ, SC _____ de _____ de 2023.

Representante legal da Contemplada
CPF:

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal